



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 341/95

Dispõe sobre concessão de desconto sobre taxas de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das taxas de contribuição de melhoria em atraso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 1995.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no mural,
na data supra.

TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
Sec. Mun. de Adm.